## INDICAÇÃO Nº736/2023

Criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

**INDICA**

ao Chefe do Poder Executivo, a criação e contratação de cargo de Agente de apoio Educacional.

A criação e a contratação desses servidores poderão melhorar o atendimento às nossas crianças e estudantes que necessitam de atenção especial.

O cargo de Agente de Apoio Educacional atuará no atendimento educacional, para que os estudantes e professores tenham suporte para a realização das atividades escolares.

Portanto, considerando a importância e as atribuições do cargo, entendemos que o agente educacional poderá contribuir para o melhoramento do aprendizado, na forma do anteprojeto em anexo.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2023.

**ROBERTO DE SOUZA**

**ANTEPROJETO DE LEI**

Autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

O POVO DO MUNICIPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

**Art. 2°** - O Agente de Apoio Educacional será lotado em escola da rede municipal de ensino.

**§ 1°** - O detalhamento de atribuições e demais especificidades do cargo serão regulamentadas por decreto.

**§ 2°** - Em hipótese alguma o Agente de Apoio Educacional substituirá os professores da educação infantil e profissional do magistério no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3°** - O Agente de Apoio Educacional fara a integração entre a escola e a família dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA**
**SENHOR PRESIDENTE**
**SENHORAS VEREADORAS,**
**SENHORES VEREADORES.**

A criação desse cargo e a contratação desses novos servidores qualificara as equipes de trabalho e possibilitara o adequado atendimento as nossas crianças e estudantes que necessitam de atendimento especial. Possibilitara também a reorganização das equipes docentes, criando a condição para a plena e eficiente utilização da nossa capacidade instalada de atendimento na Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental. Desta forma poderá garantir um atendimento adequado e assegurar condições de qualidade para o processo educacional das crianças e estudantes matriculados nas nossas unidades de ensino. para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e ampliação da oferta da Educação Infantil nos nossos Centres Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para as crianças de 0 a 3 anos. O cargo de Agente de Apoio Educacional atuara no atendimento educacional, podendo assegurar que, ao longo do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, as crianças, estudantes e professores tenham um adequado suporte para a realização das atividades escolares. Os Agentes de Apoio Educacional atuarão nos espaços da Educação Infantil, das Escolas de Ensino Fundamental, da Educação Especial, nas Bibliotecas Escolares, colaborando com as crianças e estudantes no momento de sua alimentação, na higiene pessoal, no descanso, na locomoção, na segurança individual e coletiva, orientando e auxiliando na promoção de sua autonomia. Poderão atuar no atendimento de entrada e saída no ambiente escolar, acompanhando e direcionando os alunos. Na realização da intervenção e mediação de conflitos internes no ambiente escolar, com ênfase no combate ao bullying e cultura da paz. Poderá servir de elo de ligação entre Escola/CMEIs com as forças de segurança, na verificação o ambiente escolar, situações de depredação interna e pichações em banheiros (mensagens de ameaças ou bullying).

Portões ou Portas giratórias com detectores de metais não impedem entrada de lâmina de polímero, cerâmica entre outras, que tem sido o uso maior de agressões.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação brasileira - LDB lei 9.394 de 1996, assevera que o estado tem o dever de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, garantindo ao aluno a quantidade de profissionais necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem. Porem, na pratica, o que percebemos são salas de aulas lotadas e professores sobrecarregados com a qualidade de trabalho prejudicado, e que influencia na qualidade de ensino dos nossos alunos e alunas da rede municipal de ensino. Portanto, considerando a importância e as atribuições do cargo, entendemos que o Agente de Apoio Educacional poderá contribuir para o melhoramento do aprendizado. O objetivo e que os Agentes de Apoio Educacional estabeleçam uma conexão entre a escola e as famílias dos alunos, oferendo a escola elementos necessárias pra suprir eventuais problemas de aprendizagem.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 05 de junho de 2023.